



**CONTRATO PMG/SMASJ Nº052/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, neste ato representada por sua Secretária, a **Sra. VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 56.065.004 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.389.154-62, residente e domiciliada neste município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.475.861/0001-69, situada na Rua Canapólis, S/N- Bairro: Centro, Itapissuma/PE, CEP:53.700-000, com endereço eletrônico: ajnascimento.distribuidora@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. ALDO JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 6.302.039 – SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.682.074-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 028/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº 033/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021**, devidamente homologado pela autoridade superior em 22/02/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normativos legais pertinentes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto contratual o fornecimento de 10.000 (dez mil) cestas básicas destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravata/PE, com entrega efetuada de acordo com a solicitação fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, para atender as necessidades dos cidadãos e família residentes no Município de Gravata/PE, constantes no termo de referência de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº\_0 2 8 /2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº 033/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021**.

Nº da Nota de Empenho:\_\_\_\_\_.

Secretaria de Administração - Diretoria Geral e Contratos  
Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar - Prado - Gravata - PE - CEP: 55642-160.  
E-mail: contratos@prefeitura.degravata.pe.gov.br - Fone: (81) 3299-1899

Hozana Carla P. de S.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
Diretoria Geral de Contratos

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

Rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.059.800,00 (um milhão e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**. Estando em anexo (01) ao presente contrato a tabela com a descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:



**ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATIVIDADE: 08 244 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**DESPESAS: 3.3.90. 32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO – 01.00 RECURSOS PRÓPRIOS**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Processo Licitatório nº 033/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora a Sra. **Ivanice Batista de Lima Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.276.574-40, matrícula nº 25677. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária, parte integrante do contrato representada por sua gestora, Sra. **Viviane Facundes da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.389.154-62.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são **obrigações da CONTRATADA**:

- I. Fornecer os produtos, conforme qualidade descrita no Termo de Referência, no Anexo I, e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso destes;
- II. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- III. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93l;
- IV. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá atender prontamente às requisições e especificações do Termo de Referência e deste Contrato, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do setor solicitante;
- V. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de



pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

VI. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

VII. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

VIII. Providenciar afastamento imediato das dependências da sede da CONTRATANTE de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

IX. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto contratual; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

X. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

XI. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

XII. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes; Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

XIII. Cumprir os serviços conforme disposições do contrato a ser firmado;

XIV. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;

XV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

XVI. O descumprimento injustificado dos prazos estipulados acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e do Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.9.

XVII. Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos gêneros alimentícios no local de entrega.
- II Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- III Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- IV Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- V Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VI Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- VII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

I A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I.a Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

- I.b Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- I.c Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- I.d Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- I.e Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- I.f Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descrédito no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- I.g Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- II Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- II.a Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.b Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II.c Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- III A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- IV A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- V As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

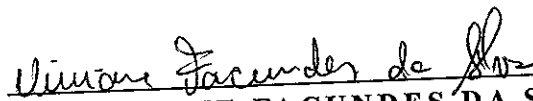
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

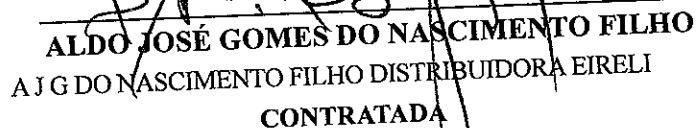
Elegem, as partes contratantes, o foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 25 de Fevereiro de 2022.

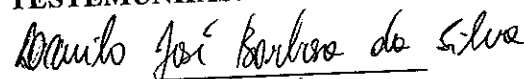


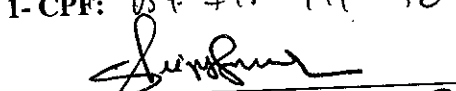
**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE  
CONTRATANTE

  
**ALDO JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO FILHO**  
A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI  
CONTRATADA

**VISTO JURÍDICO**

TESTEMUNHAS:

  
1- CPF: 054.145.444-70

  
2- CPF: 609.070.964-68



## PROCURAÇÃO

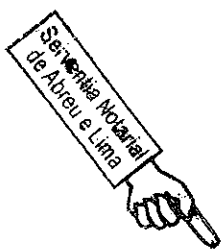
Por este instrumento particular de procuração, eu, **ALDO JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO FILHO**, nascido(a) em 10/04/1983, Igarassu, solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 6.302.039 SSP PE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº: 039.682.074-32, residente e domiciliado(a) na, Rua Aracatu, Qda G4, Nº 1, Centro, Itapissuma, 53700-000, PE Tel: 8198318-7798.

Nomeio e constituo meu bastante procurador (a) o(a) Sr. **RICARDO JORGE GOMES DA FONSECA**, nascido(a) em 21/05/1969, Recife, Casado, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 3.274.987 SDS PE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 684.776.864-91, residente e domiciliado(a) na, AV. Joaquim Didier, Nº 319, Cruzeiro, Gravata, 55644-190, PE. TEL: 81 99632-8876

### Objetivo e poderes:

Pela presente procuração, constituo o outorgado, com poderes especiais de administrar a empresa **AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.475.861/0001-69**, estabelecida na Rua Canápolis, s/n, Lot Cidade Industrial, Itapissuma, Cep: 53700-000, PE. Podendo tratar de todos os negócios concernentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 do MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**.

Itapissuma, 18 de fevereiro de 2022.



*Aldo José Gomes do Nascimento Filho*  
**ALDO JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO FILHO**  
DIRETOR

SERVENTIA NOTARIAL DE ABREU E LIMA - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
Rua Cel. Urbano Ribeiro de Sena, 51, Centro, Abreu e Lima/PE - CEP: 53.520-560  
(81) 3787-1247 / (81) 3787-1248 - cartorioabreulima@gmail.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ALDO JOSE GOMES DO NASCIMENTO FILHO. Abreu e Lima/PE, 02/03/2022 10:48:43, em testemunho da verdade. Emolumentos: 4,76 TSNR: 0,95 FERM: 0,03 FUNSEG: 0,10 ISS: 0,24 Total: 6,10. RC-11-115745

*Eliana Souza*

Selo Digital: 0150607.RKU0220201.02442

Eliana Vanessa Ferreira de Souza - Escrevente

consulta autenticidade em [www.tpe.pe.gov.br](http://www.tpe.pe.gov.br)



Anexo (01)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>AÇÚCAR CRISTAL.</b> Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. <b>Embalagem com 1kg.</b> Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	20.000	3,15	63.000,00
2	<b>ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Pré-cozido,</b> constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. <b>Embalagem com 1kg.</b> Validade mínima de 180 dias no ato da entrega	20.000	4,16	83.200,00
3	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRACKER.</b> Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. E suas condições deverão está de acordo com Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.	20.000	3,50	70.000,00
4	<b>CAFÉ EM PÓ.</b> Produto com aspecto em pó, com cor, odor e sabor característico. Embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizada atóxica, resistente, com 500g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante. Na embalagem do produto deverá conter o Selo de Pureza – ABIC	20.000	8,90	178.000,00
5	<b>FLOCOS DE MILHO.</b> Farinha de milho flocada, sem glúten, sme sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. <b>Embalagem plástica de 500g,</b> com validade mínima de 6 meses	20.000	1,45	29.000,00
6	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1.</b> Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, <b>embalagem de 1kg</b> em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de e180 dias no ato da entrega	20.000	6,00	120.000,00
	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL.</b> Produto de aspecto em pó			

7	uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substancias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. <b>Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g,</b> registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 180 dias a contar da data da entrega instantâneo pacote com 200g	20.000	5,14	102.800,00
8	<b>MACARRÃO.</b> Tipo espaguete longo, fino, <b>embalagem primária em pacotes de 500g,</b> inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega	20.000	2,39	47.800,00
9	<b>MARGARINA 250g-</b> margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídios, apartir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. pote de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 250g. Validade mínima de 180 dias	20.000	1,98	39.600,00
10	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO.</b> Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento com validade de 180 dias, contado a partir da data de entrega. Unidade de 900 ml, armazenado em garrafa plástica. Deve conter Registro no Ministério da Saúde	20.000	8,23	164.600,00
11	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA –</b> Farinha desengordurada de soja e corante caramelo. Tipo carnes vermelhas. Sem colesterol, sem gordura trans e sem sódio. Embalagem com 400g UND	20.000	4,20	84.000,00
12	<b>SARDINHA EM CONSERVA.</b> Lata 250g com abridor. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, <b>contendo aproximadamente 250g</b> de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura	20.000	3,89	77.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.059.800,00</b>

(Um milhão e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)